

TERMO ADITIVO Nº 35/2026

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 14/2026, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CEZAR MARANGON**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE FORTALEZA DOS VALOS – ASFEIRA**, com sede na Avenida Geronimo Stefanello, nº 680, Centro, no Município de Fortaleza dos Valos/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.602.228/0001-63, neste ato representada por **DUILHO LUIZ FACCO ANTONELLO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reequilíbrio econômico-financeiro** do Contrato Administrativo nº 14/2026, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de fatos supervenientes que impactaram os custos de execução contratual.

1.2. Integram e justificam este aditamento o pedido de reequilíbrio formulado pela **CONTRATADA**, o Parecer Técnico de 14/04/2026, emitido pela Fiscal do Contrato, e o Parecer Jurídico nº 52/2026.

1.3. Ficam atualizados os preços dos itens **06** e **31**, conforme segue:

Item	Descrição	Valor Anterior	Variação	Novo Valor
06	Biscoito salgado artesanal, pacote de 500 g, com identificação completa	R\$ 18,00/kg	122,22%	R\$ 40,00/kg
31	Pão caseiro, unidade de 800 g, com identificação completa	R\$ 16,00/kg	37,50%	R\$ 22,00/kg

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro implica:



I – Item 06: acréscimo unitário de R\$ 22,00, sobre saldo de 114,5 kg, totalizando **R\$ 2.519,00**;

II – Item 31: acréscimo unitário de R\$ 6,00, sobre saldo de 253 kg, totalizando **R\$ 1.518,00**.

2.2. O acréscimo total ao contrato é de **R\$ 4.037,00** (quatro mil e trinta e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 10 – Secretaria de Educação
- Unidade: 10.01 – Administração e Gestão
- Programa: 10.01.12.306.0167.2059.1500.0000 – Merenda Escolar
- Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
- Ficha: 539

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA, VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

4.2. A eficácia do presente instrumento fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. É vedada a aplicação retroativa dos efeitos financeiros, salvo se expressamente justificada no processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 14/2026, no que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Fortaleza dos Valos/RS, 27 de abril de 2026.

PAULO CEZAR MARANGON
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DUILHO LUIZ FACCO ANTONELLO
ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE FORTALEZA DOS VALOS – ASFEIRA
CONTRATADA

